

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Fagundes Varela - RS

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Gestão Finanças e Desenvolvimento Econômico, Da Saúde e Assistência Social, Agropecuária e Meio Ambiente, Educação Cultura, Desporto e Turismo.

Necessidade da Administração: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, com preço por Km/rodado.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transporte de passageiros, com preço por Km/rodado, a serem fornecidos em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	Valor ESTIMADO por Km Rodado
01	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	650 Km	6.200 Km	R\$ 11,85
02	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	1.200 Km	7.000 Km	R\$ 9,95
03	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	2.500 Km	11.500 Km	R\$ 8,50
04	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	900 Km	7.000 Km	R\$ 7,16
05	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com Van de no mínimo 15 passageiros, Percurso de até 300 KM (ida e volta), partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	1.450 Km	7.500 Km	R\$ 6,60

a) Os serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

b) A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***IMPORTANTE:*** os preços serão registrados no sistema de registro de preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviço, durante o período da sua vigência em nas condições do edital.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do serviço é necessária para funcionamento das atividades rotineiras das secretarias solicitantes, principalmente para o bom desempenho na execução das atividades e desenvolvimento de programas, projetos e demais atividades que envolvem deslocamentos dos usuários e ou participantes das atividades e projetos em apoio a frota municipal, que não supre a demanda existente. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de serviços com veículos com capacidades transporte variadas.

Existem carências pontuais que o serviço de terceirização deverá sanar, principalmente em viagens mais longas, como dispositivos de tecnologias, conforto e segurança nas estradas. Desta forma, sugerimos a abertura de registro de preços para terceirização de tais veículos, visando sanar a carência que existe e que deverão surgir no decorrer do ano de 2026/2027, ou seja, nos próximos doze (12) meses.

A adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** fundamenta-se pois se trata de objeto com quantitativos estimados onde a contratação se dará por demanda, de acordo com as necessidades do Município, ou seja, não foi possível definir previamente o quantitativo total que será demandado pela Administração, e conseqüentemente, haverá necessidade de contratação com realização parceladas.

A opção pela adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos



**DA MODALIDADE PRESENCIAL;** A opção pela adoção da **MODALIDADE PRESENCIAL:** a opção pela modalidade de presencial é a possibilidade de agilizar a contratação dos serviços pela Administração pública, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilização na modalidade presencial, pode-se apontar que, o presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Ademais, existem diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Saliente-se que, a opção de escolha pela modalidade presencial em relação ao objeto decorre de prerrogativa da Administração Pública, haja vista que, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei Federal n. 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Assim, tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial.

Ademais, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, salientando que o objeto em questão não fica economicamente viável em uma empresa muito distante participar, pois a mesma tem que vir até a cidade se deslocar até o destino o que por vezes não são percursos longos, desse modo o descolamento poderia ser maior que o próprio percurso do serviço de km rodado. Ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem na região diversas empresas que atuam no ramo objeto deste certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

Portanto, a escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação presencial em detrimento ao eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal n. 14.133/21.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O município está desobrigado a fazer o PAC, no entanto a contratação pretendida está prevista no planejamento das secretarias do Município de Fagundes Varela, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de locação de veículo.

O serviço locação de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preço), na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a)** A contratada deverá realizar os serviços com os veículos declarados, nos locais e horários determinados na ordem de serviço. A contratada será comunicada em um prazo de no mínimo 48 horas antes da realização dos serviços
- b)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- c)** Cumprir com os horários e trajetos com as respectivas paradas determinadas pela contratante, bem como prestar informações solicitadas pela Contratante.
- d)** Ter flexibilidade de horários, paradas e itinerários conforme solicitação e necessidade da CONTRATANTE.
- e)** Manter em dia toda a documentação e o registro dos bens vinculados à prestação de serviço.
- f)** Disponibilizar o(s) veículo(s) com os cintos de segurança individual e em igual número de assentos.
- g)** Em caso de substituição de veículo(s) e/ou motorista(s), a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as providências e apresentação de documentos, constantes neste Edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.



- h)** Prestar serviço adequado, conforme estabelecido de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.
- i)** É expressamente proibido, por parte da Contratada de cada item, transportar outras pessoas que não constam na relação fornecida pelo Contratante, ou quaisquer outras mercadorias ou objetos não autorizados.
- j)** Sempre que, por quebra, defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, o CONTRATADO informará por escrito a ocorrência a Secretaria responsável e será obrigado a suprir, com veículo de capacidade igual ou superior, os horários e trajetos estipulados de acordo com as exigências do Edital e do Contrato.
- k)** As empresas contratadas deverão atender às exigências do CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS.

#### 4.1.2 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

- a) Excepcionalmente, e desde que justificado, poderá a Administração autorizar, expressamente, o contratado a subcontratar serviços de terceiros, para a execução de parte do objeto.
- b) A Subcontratação se dará mediante termo a ser firmado entre as partes e com a anuência do contratante, onde constará as obrigações, bem como a especificação do serviço, sob pena de não validade da subcontratação.
- c) O subcontratado deverá preencher todas as exigências previstas no ato convocatório da licitação, juntando documentos comprobatórios.
- d) A subcontratação não produzirá relação jurídica direta do subcontratado com o Município, porém, o CONTRATADO responderá solidariamente com o subcontratado pelo cumprimento da prestação executada, inclusive as responsabilidades civis e penais decorrentes da relação.

#### 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE:

5.1 - A CONTRATADA, deverá atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO DESCRITA, visto que a documentação referente habilitação jurídica e fiscal serão especificadas em edital e seguem a regra taxativa da Lei Federal nº 14.133, (arts. 66, 68) e ainda econômico-financeira através da apresentação da certidão negativa de falências ou recuperação judicial (art. 69).

- a) Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço (objeto desde Edital) tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos e Carteira de Habilitação, categoria "D", conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito
- b) Declaração de disponibilidade de veículos, para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade à legislação vigente e a este TERMO.
- c) Declaração de Comprometimento de que a empresa licitante contratará o seguro para cada veículo caso seja vencedor de um ou mais item.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Segue abaixo estimativa de quantidades a serem adquiridas para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período.

ITEM	ESPEC.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
1	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	650 Km	6.200 Km
2	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	1.200 Km	7.000 Km
3	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	2.500 Km	11.500 Km
4	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	900 Km	7.000 Km
5	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com Van de no mínimo 15 passageiros, Percurso de até 300 KM (ida e volta), partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	1.450 Km	7.500 Km

#### 7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros.



Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores do referido objeto:

EMPRESA	CNPJ
UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	05.893.249/0001-97
FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA	01.406.163/0001-31
TRANSPORTES BELENZIER LTDA	07.305.858/0001-03

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor ESTIMADO por Km Rodado
01	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	R\$ 11,85
02	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com ônibus de no mínimo 40 lugares e banheiro. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	R\$ 9,95
03	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso de até 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	R\$ 8,50
04	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com micro-ônibus de no mínimo 28 lugares. Com percurso acima de 300 KM (ida e volta) partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	R\$ 7,16
05	Serviço de transporte de passageiros por KM rodado com Van de no mínimo 15 passageiros, Percurso de até 300 KM (ida e volta), partindo do centro da cidade de Fagundes Varela.	R\$ 6,60

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos acima. Devido a diversidade das demandas das secretárias do município, o transporte de passageiro ocorre muitas vezes no final de semana o que acarreta horas extras e sistema de plantão para esse tipo de deslocamento, implicando em possível contratação de motorista além de custos. Pode ser ressaltado também que o município não dispõe de veículos que comportam essa quantidade de passageiros, e pela quantidade de vezes utilizado no ano não é viável o investimento em um veículo deste porte grande e nem mesmo um intermediário, pois o mesmo não poderia ser utilizado quando necessário transportar mais passageiros. Além disso implica na manutenção dos veículos com revisões seguro entre outras. Desse modo constatou-se que a opção adequada trata-se da contratação de empresa que forneça o serviço de transporte por km rodado.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, visto que se trata de um registro de preço onde a administração solicitará a entrega dos itens conforme a necessidade apresentada. Por se tratar de produtos que são utilizados diariamente, sempre há necessidade de substituição por sua depreciação, sendo assim, havendo um processo licitatório em vigor, realiza-se este processo com mais agilidade.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

a) O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023. No momento da participação no processo a empresa deverá apresentar nota fiscal com o valor de referência do combustível, utilizado na elaboração do valor, e a empresa vencedora deverá apresentar notas mensalmente para que seja possível fornecer reequilíbrio financeiro posteriormente no período de vigência da ATA.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

d) **O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação**

#### **13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que "Regulamenta as funções (...) da fiscalização e a gestão dos contratos (...),

**designado os seguintes Gestores e Fiscalizadores das respectivas secretarias solicitantes**

<b>SECRETARIAS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
<b>Secretaria de Educação</b>	<b>GESTOR: Aline Moreschi Vivan , Matrícula: 640-8</b> <b>FISCAL: Janete Denise Ecco – Matrícula: 827-3</b>
<b>Centro Administrativo</b>	<b>GESTOR: Marina Taglian – Matrícula: 356-5</b> <b>FISCAL: Daniela Cortellini Matrícula: 825-7</b>
<b>Secretaria da Saúde</b>	<b>GESTOR: Évelin Cortellini Gasparetto - Matrícula : 879-6</b> <b>FISCAL: Cláudio Magoga: Matrícula: 362-0</b>

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização do serviço, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Os FISCALIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fagundes Varela, 12 de Junho de 2026.

---

Aline Moreschi Vivan  
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

---

Évelin Cortellini Gasparetto  
Secretária da Saúde e Assistência Social

---

Marina Taglian  
Secretária de Gestão Finanças e Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente em 22/06/2026 08:27:09  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JfDv1> para  
verificar a autenticidade.



Nome: Janete Denise Ecco  
CPF: \*\*\*.009.060-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Aline Moreschi Vivan  
CPF: \*\*\*.027.590-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Marina Taglian  
CPF: \*\*\*.522.240-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Évelin Cortellini  
Gasparetto  
CPF: \*\*\*.698.310-\*\*

Assinado com certificado digital avançado